



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 60/2022

CONTRATO N° 141/2022

ID 3789

DI 60/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIOUS 11277410984.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR n.º 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Tatiane Almeida Hagy Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.161.869-61, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIOUS 11277410984**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.500.148/0001-81, com sede na Rua Avenida Islandia, n.º 708, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande-PR, CEP: 83823-319, E-mail: elezandropaulo@outlook, Fone: (41) 3550- 1353 / (41) 99152-5568, neste ato representado pelo Sr. **Maicon Andre Steinheuser Blasius**, inscrito no CPF sob n.º 112.774.109-84, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo n.º **67486/2022**, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é contratação de empresa para fornecimento de salgados para festa, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência, para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade, da Proteção Social Básica; do Programa Criança Feliz e para os demais equipamentos da Secretaria, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

1.2. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 60/2022

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13	Cento	Coxinha	R\$69,00	R\$897,00
2	13	Cento	Risoles	R\$69,00	R\$897,00
3	13	Cento	Bolinha de Queijo	R\$69,00	R\$897,00
4	13	Cento	Quibe	R\$69,00	R\$897,00
5	13	Cento	Enroladinho de Vina	R\$73,00	R\$949,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e do Processo de Dispensa de Licitação 60/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR DO CONTRATO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

O preço total para o presente contrato é de **R\$4.537,00 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n°:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

O pagamento do presente contrato será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante requerimento protocolado a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e cópia do contrato.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 60/2022

- a) Certidão Negativa que prove a regularidade como FGTS.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidão Negativa de Débito tributários e de Dívida Ativa Estadual.
- d) Certidão Negativa Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA, PRAZOS E LOCAL ENTREGA

1.1A empresa deverá realizar a entrega neste Município após 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do empenho.

1.1.1 Data do evento: 15/12/2022.

1.2 A entrega vai ser imediata em uma única vez, na data e horário a ser estipulado por esta secretaria, mediante Contrato com a empresa vencedora.

1.3 A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Central do Município – Centro Multieventos – Av. Brasil S/N – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR, Cep 83.820-262. Deverá ser entregue e recebido por funcionário responsável pelo recebimento no local indicado.

Parágrafo único: O presente Contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito ao ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente às matérias efetivamente entregues até a rescisão.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93 e não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A Contratada deverá entregar os itens em boa conservação, fresco em bom estado para consumo, sendo recebidos por servidores competentes que farão o recebimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos:

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 60/2022

CONTRATADA e seus empregados;

- c) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- d) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- l) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- m) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
- n) Seguir normas técnicas apropriadas de armazenagem dos gêneros alimentícios.
- o) Permitir pleno poder ao CONTRATANTE na supervisão, acompanhamento e controle do desempenho das atividades objeto do contrato, principalmente no que tange ao recebimento armazenamento, qualidade, preparo dos produtos e alimentos, limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas e dos empregados da CONTRATADA.
- p) Manter o quantitativo de empregados necessários à execução dos serviços.
- q) Fornecer a seus empregados uniformes adequados ao tipo de serviço.
- r) Fornecer aos seus empregados e faze-los usar rigorosamente, máscaras, luvas descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado. Exigir que seus empregados apresentem-se ao trabalho limpos e asseados, conforme padrões exigidos para os Manipuladores de alimentos.
- s) (Demais obrigações constantes do Termo de Referência).

CLÁUSULA NONA - DACESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco subcontratá-lo no todo, ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 60/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DARESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização quanto às especificações, ficará a cargo de Rita de Cássia de Sá Ribas – matrícula nº: 359280, como fiscal de Execução, e servidor Nestor Luiz Preza Júnior, matrícula 349630 como fiscal de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços decorrentes deste CONTRATO serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DASPENALIDADESE DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 60/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente. Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão ordens e orientações emanados dos mesmos. Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 60/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.29 17:10:35
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

TATIANE DE ALMEIDA HAGY RIBEIRO
Data: 29/11/2022 15:10:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2022.11.29 16:25:43 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratado:



Documento assinado digitalmente

MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIUS
Data: 29/11/2022 10:05:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Maicon Andre Steinheuser Basius
MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIUS 11277410984.

Duas testemunhas com nome legível e CPF:



Documento assinado digitalmente

SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 30/11/2022 11:08:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente

ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 30/11/2022 11:42:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 60/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo ao Contrato

1 . OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de salgados para festa, para atender as necessidades dos usuários do Serviço da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; da Proteção Social Básica; do Programa Criança Feliz e para os demais equipamentos desta Secretaria.

2 . JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se através deste que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará um evento de encerramento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Programa Criança Feliz que ocorrerá no dia 15/12/2022.

A gestão da Política da Assistência Social no Município de Fazenda Rio Grande, promovendo um conjunto de ações socioassistenciais para atender as necessidades básicas da população e promover a universalização do direito dos cidadãos, a proteção à família, à maternidade e à velhice; o amparo à criança, adolescente e demais pessoas carentes, bem como o planejamento e a execução de políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do Município, à proteção e à inclusão social com a sociedade civil, através da participação dos Conselhos Municipais; assegurar que os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sejam postos em prática; formular, implantar, regular, financiar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, como parte integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); planejar e normatizar políticas públicas de direitos sociais e do mundo do trabalho na perspectiva do desenvolvimento econômico e social sustentável do Município de Fazenda Rio Grande, cujo foco prioritário é o cidadão fazendense e sua família.

Promover ações socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial de média e alta complexidade; assegurar à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social os serviços de prevenção e proteção, desenvolver ações e programas dirigidos à promoção da cidadania e dos direitos humanos, a família, indivíduos, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas portadoras de deficiência; promover ações e programas destinados a combater a discriminação racial e os preconceitos de qualquer natureza; interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações a promoção dos direitos da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária; através do Conselho do Idoso, interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública. (Redação dada pela Lei Complementar nº 158/2017).

A Secretaria de Assistência Social no Município de Fazenda Rio Grande é dividida em Proteção Social Básica com 3 (três) CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), os quais executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Programa Criança Feliz atendendo uma média de 537 crianças e adolescentes.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 60/2022

Proteção Social Especial de Média Complexidade, que tem os seguintes equipamentos, Centro Pop (Centro de Referência especializado para População em Situação de Rua), Núcleo da Infância e Adolescente e o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) que executa o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, Serviço de Abordagem Social e Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosa e suas Famílias, com um acompanhamento a aproximadamente 40 crianças e adolescentes. Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tem por objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos para garantir a segurança de acolhida. Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária – ou construção de novas referências, quando for o caso – adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade. Que executa os serviços de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com um atendimento hoje de 22 crianças e adolescentes.

Diante do apresentado reforçamos a importância dos acompanhamentos realizados as crianças adolescentes no ano de 2022 pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo para a prevenção de risco o fortalecimento dos vínculos familiares e proteção integral, seja essa realizada pelas instituições de acolhimentos e acolhimento familiar, sendo importante este momento de encerramento das atividades, sendo que para muitas crianças e adolescente este será um momento único.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Central do Município – CentroMultieventos – Av. Brasil S/N – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR, Cep 83.820-262. Deverá ser entregue e recebido por funcionário responsável pelo recebimento no local indicado.

3.2. A empresa deverá realizar a entrega neste Município após 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do empenho.

3.3 A entrega vai ser imediata em uma única vez, na data e horário a ser estipulado por esta secretaria, mediante Contrato com a empresa vencedora.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. A fiscalização quanto às especificações, ficará a cargo de Rita de Cássia de Sá Ribas – matrícula nº: 359280.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 60/2022

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	13	Cento	Coxinha
2	13	Cento	Risoles
3	13	Cento	Bolinha de Queijo
4	13	Cento	Quibe
5	13	Cento	Enroladinho de Vina

5.2 A Contratada deverá entregar os itens em boa conservação, fresco em bom estado para consumo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final da licitação;

6.2. Realizar a entrega dos produtos, de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto;

6.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

6.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.6. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 60/2022

da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

6.8. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

7.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

8. VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

8.1. O contrato deverá ter vigência de 04 meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.

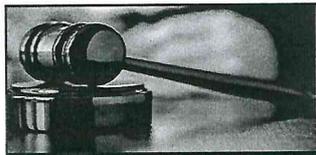
Fiscalização: Rita de Cássia de Sá Ribas, Fiscal de Execução: Matrícula - 359280
Gestor do Contrato: Nestor Luiz Preza Júnior, Fiscal de Gestão: Matrícula 349630

De acordo,

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE DE ALMEIDA HAGY RIBEIRO
Data: 29/11/2022 14:35:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TATIANE ALMEIDA HAGY RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6606/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 242/2022 de 30 de novembro de 2022

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022 ID 3711

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA;
CNPJ: 24.644.721/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para implantação dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e Desastres na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Prof. Maryle Ap. S. Fari, devido à necessidade de adequação dos espaços das instituições em atendimento à legislação vigente, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2022;
PROTOCOLO: 644651/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por período de 30 (trinta) dias a contar de 20 de julho de 2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por período de 30 (trinta) dias a contar de 17 de janeiro de 2023;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante R\$ 86.415,78 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos) referente a acréscimo na planilha correspondendo a 24,44% do valor contratado;
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 - ID 3789

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MAICON ANDRE STEINHEUSER BLASIUS 11277410984;
CNPJ: 32.500.148/0001-81;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de salgadinhos para festa, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência, para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade, da Proteção Social Básica; do Programa Criança Feliz e para os demais equipamentos da Secretaria, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 619/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº: 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Nestor Luiz Preza Júnior, matrícula 349630;
PROTOCOLO: 67489/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 266/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 4.537,00 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022 - ID 3787

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DELCIO DOMINGUES DOS SANTOS;
CNPJ: 19.658.190/0001-67;
OBJETO: "Contratação de empresa para serviço de conserto e de manutenção de câmeras de monitoramento da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 58/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Joyce Fernanda Compi, matrícula nº 351.295;
FISCAL DE GESTÃO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;
PROTOCOLO: 37905/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 256/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 4.525,95 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 427-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 - SMAS

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal De Assistência Social;
TOMADORA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - CADI
CNPJ: 00.526.026/0001-78
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento entre a Município/FMDOCA-Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil a execução do Projeto Escola de Oportunidades Darrow Miller, conforme plano de trabalho anexo, que deste termo é parte integrante e indissociável, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, isto é, Lei Federal nº 13.019/2014.
FISCAL GESTOR DO TERMO DE FOMENTO: Luciano Pena de Oliveira
PROCESSO Nº: 36799/2022
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022.

Contratos - SMAS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 427-8500